

Aut - 361/2011 -
Proj - 441/2011 -
Antonio Rimentel



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVEM-SE
EM, 17/03/2018
Presidente

LEI Nº 6.842

De 20 de Dezembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB DENOMINA E INSTITUI COMO JUNHO VERDE TODO O MÊS DE JUNHO E O INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído e denominado, no Município de Campina Grande – PB, como **JUNHO VERDE** o mês de Junho, inserindo-o no Calendário Municipal Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado.

Art. 2º - Durante o mês JUNHO VERDE, a Secretaria do Meio Ambiente e as demais órgãos públicos municipais, em especial, à Secretaria de Educação, desenvolverão atividades alusivas à promoção e valorização do meio ambiente, reforçando a relevância da conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal